



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Enc. à IOMAT em: 09.02.99
Publicado no D. Justiça em: 10.02.99
Circulado em: 11.02.99

PROVIMENTO N° 05/99/CM

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando
o que dispõe o artigo 10, parágrafo 2º da Lei nº 4.964, de 26.12.85;

R E S O L V E:

Alterar, em parte para **acrescentar** as Comarcas de **JACIARA E JUSCIMEIRA** no artigo 1º do Provimento nº 16/97/CM, datado de 27.6.97, publicado no D.J. datado de 10.11.97, circulado em 11.11.97, que terá a seguinte redação:

Art. 1º - Considera-se Comarcas Integradas no Estado, em razão de suas proximidades, além de CUIABÁ e VÁRZEA GRANDE; ARENÁPOLIS e NORTELÂNDIA; RONDONÓPOLIS e PEDRA PRETA; NOBRES e ROSÁRIO OESTE; MIRASSOL D'OESTE e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS; ARAPUTANGA e SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, as Comarcas de JACIARA e JUSCIMEIRA.

Art. 2º - Os Juízes e os Oficiais de Justiça não farão jus a diárias, quando em diligência dentro dos limites dos Distritos-Sedes das Comarcas contíguas;

Art. 3º - Os Juízes e os Oficiais de Justiça farão jus a meia diária, quando em diligência nas Comarcas contíguas acima de 20 Km de distância, entre elas;

Art. 4º - O presente Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

P. R. e Cumpra-se.
Cuiabá, 02 de fevereiro de 1999.

DES. BENEDITO POMPEU DE CAMPOS FILHO
PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. JOSÉ FERREIRA LÉITE
MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA